



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 168/2024 – São Paulo, quinta-feira, 05 de setembro de 2024

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 3824, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a [Portaria PRES n.º 2275/2021](#) que trata da composição do GMF-3R.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2275, de 24/6/2021](#), que indica magistrados e magistradas para comporem o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF-

3R);

CONSIDERANDO a indicação de magistrado contida no Ofício - Nº 2 - PRESI/GMF, de 30/2024 (doc. n.º 11186543);

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.º 0029945-34.2021.4.03.8000 e n.º 0029445-60.2024.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso IV do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 2275, de 24/6/2021](#), conforme segue:

"Art. 1.º .....

I - .....

.....

IV - Juíza Federal Substituta Milenna Marjorie Fonseca da Cunha;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 02/09/2024, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 3828, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a [Portaria PRES n.º 3188/2023](#) que trata da CDH-TRF3.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3188, de 19/7/2023](#), que instituiu a Comissão de Direitos Humanos (CDH-TRF3);

CONSIDERANDO o [Decreto de 1.º de agosto de 2024](#), do Presidente da República, que nomeou a Juíza Federal Louise Vilela Leite Filgueiras para exercer o cargo de Juíza do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0019185-55.2023.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar as alíneas "d" e "f" do inciso I do art. 2.º da [Portaria PRES n.º 3188, de 19/7/2023](#), conforme segue:

"Art. 2.º .....

I - .....

a) .....

.....

d) Desembargadora Federal Louise Vilela Leite Filgueiras;

.....

f) Mariana Galluzzi de Sá;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 30/8/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 04/09/2024, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0010439-48.2016.4.03.8000

Interessado(a): Sílvia Maria Rocha

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Desembargadora Federal SILVIA MARIA ROCHA licença-saúde no dia 30 de agosto de 2024.  
Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 3820, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO, o período de férias agendado de 07 a 24 de outubro 2024 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria PRES 3813/2024, para 03 a 20 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 3825, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 26 de setembro a 15 de outubro de 2024 (Ano Civil 2019 – 2º período), aprovado pela Portaria PRES 3362/2023, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 14366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

I - Tomar semefeito o Ato CJF3R nº 14311/2024.

II - Alterar o item III do Ato CJF3R nº 14275/2024 para constar o período de 12 a 14/8/2024 na designação do MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 14367, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Alterar o item II do Ato CJF3R nº 14331/2024 para constar o período de 12 a 14/6 e o dia 12/7/2024 na designação do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, da 2ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 14351, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

I - Cessar, a partir de 30/8/2024, o item I do Ato CJF3R nº 13616/2024.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiá, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 30/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSE EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 14352, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, da 1ª Vara de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 28 e 29/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 14354, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA, da 1ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 21/8/2024, em decorrência de licença-saúde da MM. Juíza Federal LESLEY GASPARINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO, da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 22 a 30/8/2024, em decorrência de licença-saúde da MM. Juíza Federal LESLEY GASPARINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 14355, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MM. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 26 a 30/8/2024, em decorrência de licença-saúde da MM. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 14356, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GILSON PESSOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 24 a 31/8/2024, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família da MM. Juíza Federal DANIELA MIRANDA BENETTI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 14357, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 1ª Vara de Jaú, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Botucatu, no dia 15/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MAURO SALLES FERREIRA LEITE.

II - Designar o MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR, da 1ª Vara-Gabinete de Botucatu, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 16/8 a 3/9/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MAURO SALLES FERREIRA LEITE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 14353, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições na 9ª Vara, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 28 a 30/8/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 14359, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 30/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 14360, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GILSON PESSOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 26 a 30/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 14361, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 30/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 14362, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 30/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 14363, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 2ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 29 e 30/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 14364, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 26/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

II - Designar a MMª. Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 23 e 30/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 3827, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nº.s 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR, o gozo de férias no período de 29 de novembro a 18 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º período) e autorizar a conversão de 19 a 28 de novembro de 2024 em abono pecuniário.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 3826, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR compensação no dia 19 de dezembro de 2024, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

**DESPACHO Nº 11171415/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0022346-25.2013.4.03.8000

Documento nº 11171415

Trata-se de revisão de abono de permanência da servidora inativa **Cleide Maria Martins Teles de Oliveira**, RF nº 1233, anterior ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Ante as informações prestadas pela SEGE (11170779), dispense a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, por parte da servidora, a teor da Súmula de Jurisprudência nº 249, do E. Tribunal de Contas da União.

Cientifique-se à referida servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/08/2024, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11187900/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0028501-58.2024.4.03.8000

Documento nº 11187900

Ante as informações prestadas pela SEGE (11187899), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Juliana Emura de Freitas**, RF nº 812, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8º da EC nº 103/2019, a partir de 27 de julho de 2024, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/09/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 7999, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 30 de agosto de 2024**, o servidor **ROGERIO ALMEIDA ALVES**, RF 3078, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Johnsonsom di Salvo, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/09/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 8000, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 12 de setembro de 2024**, a servidora **ROMERY ESTELITA CORREIA**, RF 3700, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Dalice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 12 de setembro de 2024**, o servidor **RICARDO LISBOA ROSA**, RF 3674, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/09/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 8001, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 12 de setembro de 2024**, o servidor **RICARDO LISBOA ROSA**, RF 3674, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Dalice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 12 de setembro de 2024**, a servidora **ROMERY ESTELITA CORREIA**, RF 3700, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/09/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 8003, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **GABRIEL OLIVEIRA ROCHA**, RF 4505, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Herbert de Bruyn.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/09/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11197409/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0029758-21.2024.4.03.8000

Documento nº 11197409

Defiro o pedido de afastamento de Carlos Magno Campanha Zumerle, RF 4423, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 30/08/2024 a 06/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2024, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11198929/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0025997-79.2024.4.03.8000

Documento nº 11198929

Defiro o pedido de afastamento de Brisa Arrais da Cruz Ribeiro, RF 4035, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 03/08/2024 a 10/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2024, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11197962/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022616-10.2017.4.03.8000  
Documento nº 11197962

Conforme documento 11197952, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DJONATAS TULLIO RODRIGUES COSTA, no dia 02/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/09/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11197708/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0036208-48.2022.4.03.8000  
Documento nº 11197708

Conforme documento 11197703, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora NAYARA COUTINHO LOBERTO, no período de 02/09/2024 a 06/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/09/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11197699/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0015729-78.2015.4.03.8000  
Documento nº 11197699

Conforme documento 11194319, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JORGE SASAKI, no período de 02/09/2024 a 06/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/09/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11197382/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005483-42.2023.4.03.8000  
Documento nº 11197382

Conforme documento 11197246, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES BISPO, nos dias 03/09/2024 e 04/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/09/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11197226/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000312-70.2024.4.03.8000  
Documento nº 11197226

Conforme documento 11195942, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VICTOR MATOS, no dia 02/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/09/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11196883/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021100-57.2014.4.03.8000  
Documento nº 11196883

Conforme documento 11196874, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MARIA CHICARELLI BARBOSA, no dia 30/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/09/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11196862/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002749-55.2022.4.03.8000  
 Documento nº 11196862

Conforme documento 11196842, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL MACHADO GIULIANI, no período de 28/08/2024 a 11/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/09/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11196835/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011328-36.2015.4.03.8000  
 Documento nº 11196835

Conforme documento 11196826, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA ANDREIA PERINETI MAGRI, no dia 26/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/09/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11193792/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023460-91.2016.4.03.8000  
 Documento nº 11193792

Conforme documento 11193776, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO CARVALHO DE SOUZA, no período de 02/09/2024 a 06/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/09/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO N° 10666086/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0273678-66.2021.4.03.8000

Manifestação DIAF nº 10665814: de acordo com a proposta apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Diretoria-Geral.  
 Reconheço as horas de compensação atestadas pela Chefe de Gabinete e pelo Desembargador Federal David Dantas.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2024, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SEGE N° 466, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**ADIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/2009, em seu art. 2º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

**CONCEDER** Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
194	Silvio Montagnoli	02/08/2024	01/08/2028	1
208	Romero Franca Arejano	10/08/2024	05/10/2027	1
427	Marcia Guedes de Castro	14/08/2024	08/02/2026	1
1234	Marcia Pannunzio	06/08/2024	04/08/2028	2
1290	Fabio Faganelli	12/08/2024	11/08/2028	1
1432	Aparecida dos Santos Pinheiro	14/08/2024	10/06/2027	1
1567	Maisa Martins de Siqueira	07/08/2024	31/07/2028	1
1567	Maisa Martins de Siqueira	07/08/2024	05/08/2028	1
1567	Maisa Martins de Siqueira	07/08/2024	06/08/2028	1
1653	Paulo Cesar Longhue	29/07/2024	28/07/2028	1
1857	Eliane Guinosa Aoki	14/08/2024	12/08/2028	1
1968	Roseli Aparecida Gasperoni Alves	15/08/2024	14/08/2028	1
2034	Virginia Brandao Martins	21/07/2024	20/07/2028	1
2073	Rosimary Yumi Sakotani Ribeiro	22/07/2024	21/07/2028	1
2086	Andrea Cristina Ribeiro Bicudo	27/05/2024	04/02/2028	1
2086	Andrea Cristina Ribeiro Bicudo	27/05/2024	26/05/2028	2
2255	Olavo Adriano Morett	13/08/2024	18/12/2027	1
2411	Walter Barbosa Gerbasi	23/07/2024	22/06/2026	1
2411	Walter Barbosa Gerbasi	23/07/2024	10/10/2027	1
2411	Walter Barbosa Gerbasi	23/07/2024	12/11/2027	1
2705	Claudio Marcelo Goncalves da Mota	09/08/2024	03/07/2028	1
2922	Fabio Giro Machado	20/03/2024	19/03/2028	1



3056	Mariana Meinschmiedt Abdo	15/08/2024	25/11/2025	1
3176	Sidnei Gomes Cardoso	26/03/2024	05/12/2025	1
3176	Sidnei Gomes Cardoso	26/03/2024	13/10/2026	1
3176	Sidnei Gomes Cardoso	26/03/2024	22/06/2027	1
3182	Flavia Tavares Esperante	29/07/2024	28/07/2028	1
3357	Frederico Assis Bastos	08/08/2024	07/08/2028	1
3426	Erika Yuwami Haji	23/07/2024	11/06/2028	1
3477	Renato Arruda Rocha Monteiro	21/08/2024	25/01/2027	1
3578	Rafael Tomazim	08/08/2024	08/07/2028	1
3603	Christiane Maria Angelica Mesquita do Barreiro	04/08/2024	03/08/2028	1
3647	Aline Vieira Gomes	15/08/2024	04/08/2028	1
3663	Karin Bianchini Girardi Becker	05/08/2024	12/07/2028	3
3715	Camila Dallavechia	19/08/2024	30/10/2027	1
3785	Leticia Neves da Silva	14/08/2024	13/08/2028	1
3799	Ricardo Pellucci Duarte	29/07/2024	28/07/2028	1
3847	Luiz Felipe Silva Bento	14/08/2024	13/08/2028	1
3861	Ricardo Milani	02/08/2024	01/08/2028	1
3873	Bruno de Almeida Barboza	06/08/2024	05/08/2028	1
3874	Paula Matiko Sudo	29/07/2024	25/07/2028	1
3874	Paula Matiko Sudo	13/08/2024	12/08/2028	1
3883	Carlos Eduardo Bastos da Cunha Rodrigues	23/07/2024	22/07/2028	1
3945	Felipe Passadori Viveiros	02/08/2024	17/06/2028	1
3945	Felipe Passadori Viveiros	02/08/2024	17/07/2028	1
3945	Felipe Passadori Viveiros	02/08/2024	01/08/2028	1
3950	Adriana Pinheiro Amorim	06/08/2024	21/06/2028	1
3984	Jonatas Dias Romero	14/08/2024	30/12/2025	1
3998	Fernando Lopes Nogueira	15/08/2024	31/08/2027	1
4015	Carla Fischer de Paula Conceicao	24/07/2024	10/04/2028	1
4015	Carla Fischer de Paula Conceicao	24/07/2024	01/07/2028	1
4027	Debora Pires Berto	06/08/2024	13/12/2026	1
4086	Lilian Hatsue Yoshizawa	08/08/2024	07/08/2028	1
4111	Robert Wagner Conceicao Simoes	29/07/2024	24/06/2028	1
4126	Jefferson Pereira da Silva Levy	15/08/2024	12/09/2025	1
4167	Italo Alicrim Pereira dos Santos	12/06/2024	11/06/2028	1
4168	Daniela Mari Mochida	14/08/2024	26/10/2027	1
4175	Juliana Martins da Silva	14/08/2024	13/08/2028	1
4179	Fabio Makoto Higuchi	10/08/2024	29/07/2028	1
4244	Matheus Castro Almeida Prado de Siqueira	07/08/2024	30/07/2028	1
4250	Karen Ambrosio de Arruda Aniz	28/01/2022	23/03/2023	1
4310	Renato Rodrigues Raposo	23/07/2024	19/08/2025	1
4310	Renato Rodrigues Raposo	23/07/2024	04/11/2025	1
4310	Renato Rodrigues Raposo	23/07/2024	27/09/2025	1
4329	Juliana Brunelli de Lima	11/07/2024	10/07/2028	1
4402	Leonardo Emi	13/01/2023	26/07/2023	1
4505	Gabriel Oliveira Rocha	05/08/2024	04/03/2028	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 04/09/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SEGE Nº 467, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**ADIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de sua competência conferida pelo artigo 2º, alínea "c", da Portaria nº 5270/DIRG/TRF3R, de 19/11/09, e considerando o disposto no artigo 5º da Lei 13.317, de 21/07/2016, regulamentado pela Portaria Conjunta 02/2016 - STF, resolve:

**CONCEDER** Adicional de Qualificação de Graduação (5%) aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Apartir de
1990	Celina Junqueira Americano Vieira D Almeida	21/07/2016
4491	Flavia Arsand	28/06/2024
4520	Michelle Romanini Vicente	10/06/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 04/09/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### PORTARIASUFR Nº 49, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2018 (3689284),**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como fiscais do contrato para pagamento eletrônico de tarifas de pedágio, firmado entre a Justiça Federal e a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.**, CNPJ 05.989.476/0001-10, gerido pela Divisão de Frota e Equipamento de Segurança - DUFE, os servidores:

**CONTRATO N.I. N° 04.862.10.24** (doc. 11145963).

#### Sede Administrativa - Núcleo de Segurança Institucional

Fiscal Titular: José Auto Pereira Neto, RF 1983, CPF 062.991.738-82

Fiscal Substituto: Ismael de Assis, RF 5853, CPF 066.793.568-14

#### Anexo Administrativo Presidente Wilson

Fiscal Titular: Gilberto Mauro Catafesta, RF 5477, CPF 663.618.858-87

Fiscal Substituto: Abinoam de Amorim, RF 5802, CPF 035.057.138-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/09/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO N° 11191383/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003192-32.2024.4.03.8001

**EMPRESA: DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**

1. Acolho os termos da Informação nº 77/2024 – DICT/SUFT (doc. 11191368).

2. Diante da falta de recolhimento da multa aplicada e da emissão do empenho de exercícios anteriores (2023), encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial - DUMT para que proceda à retenção do valor de **RS 40.555,31 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, referente à multa aplicada, do próximo pagamento devido à empresa **DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Cumprido o item 2, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da POTTENCIAL SEGURADORA S/A acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

4. Caso, após os trâmites de faturamento e processamento da Divisão Financeira, se identificar que o valor líquido do empenho é insuficiente para quitação do valor total da multa, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que expeça ofício à **POTTENCIAL SEGURADORA S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da diferença entre o valor da multa aplicada e do valor convertido em renda da União em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

6. Após, archive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 04/09/2024, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

#### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5227, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010888-22.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11194657), de 02 de setembro de 2024, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

#### RESOLVE:

CESSAR a lotação da servidora **PATRÍCIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO**, RF 3621, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal de Presidente Prudente e colocá-la à disposição da Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DESPACHO Nº 11181822/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF**

Processo SEI nº 0017637-26.2022.4.03.8001

Documento nº 11181822

Considerando os termos da Manifestação SUOF 1117769, CONCEDO ao servidor MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO, RF 7793, o horário especial de trabalho para servidor com dependente com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 08.08.2024 (data da regularização do requerimento), nos termos do artigo 98, §3º da Lei nº 8112/90, alterada pela Lei 13370/16, e da Resolução nº 05/2008 - C.JF, alterada pela Resolução nº 453/2017-C.JF, e Resolução Pres. nº 423/2021.

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 03/09/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5229, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012806-32.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 16 (11153424), de 19 de agosto de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Registro;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11180198), de 03 de setembro de 2024, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11189667);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11189340);

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação da servidora GIOVANA MARINO DA COSTA, RF 8903, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 1ª Vara Federal de Registro para a Diretoria da Subseção Judiciária de Registro, e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transporte da referida Diretoria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 04/09/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIA SP-CR-01VNº 176, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

A Doutora **ANDRÉIA MORUZZI**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO BATISTA, RF 3292, foi exonerada do cargo em comissão de Diretor de Secretaria a partir de 18/09/23, conforme Ato nº 13027 (10414029),

CONSIDERANDO que SECUNDO GONCALVES LEITE, RF 853, foi nomeado para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria a partir de 14/12/23, conforme Ato nº 13027, e esteve afastado no período de 30/10 a 31/10/23 por licença saúde,

CONSIDERANDO que MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN, RF 8522, substituiu a Supervisora Clelia Luiza de O. Carvalho no período de 19/09 a 02/10/22, pela Portaria nº 128/22 (9133342), período concomitante com a sua indicação para substituir o Supervisor Secundo nos dias 23/09 e 26/09/22, no item 3 da P.130/22 e

CONSIDERANDO que não há registro de compensação de plantão/recesso no eGP referente ao servidor SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, FC5, no dia 27/09/22, conforme informado na Portaria nº 131/22 (9239015),

**RESOLVE**

1) Retificar parcialmente a Portaria nº 154/24 (10152238), para constar como segue:

onde se lê: "INDICAR o servidor SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período compreendido entre a data de cessão da referida servidora e a data de publicação do ato de nomeação do servidor para o referido cargo."

leia-se: "INDICAR o servidor SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos períodos de 18/09 a 29/10/23 e de 01/11 a 13/12/23."

2) Retificar o item 3 da Portaria nº 130/22 (9233024), para constar como segue:

Onde se lê: "3. INDICAR, tendo em vista os itens 1 e 2 supra, a servidora MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN, RF 8522, para as referidas substituições;"

Leia-se "3. INDICAR, tendo em vista os itens 1 e 2 supra, a servidora MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN, RF 8522, para substituir a Supervisora Flávia Zenha no dia 22/08/22 e no período de 15/09 a 16/09/22;"

3) Retificar parcialmente a Portaria nº 131/22 (9239015), para constar que os dias 23/09 e 26/09/22 referem-se apenas à compensação do servidor Secundo G. Leite, como segue:

Onde se lê: "Tendo em vista o aviso 9238802, RETIFICAR as Portarias nºs 128 (9133342) e 130 (9233024), para constar como dias de compensação e substituição do servidor SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, os dias 23/09/2022, 26/09/2022 e 27/09/2022. "

Leia-se " Tendo em vista o aviso 9238802, RETIFICAR as Portarias nºs 128 (9133342) e 130 (9233024), para constar como dias de compensação do servidor SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, os dias 23/09/2022 e 26/09/2022. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 03/09/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-CR-01VNº 177, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A Doutora **ANDRÉIA MORUZZI**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal do Júri e Execução Penal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, Diretor de Secretaria (CJ-3) compensou plantões nos dias 30 e 31/07/2024 e esteve em gozo de férias nos períodos de 01 a 09/08/2024 e 10 a 30/08/2024;

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ HENRIQUE FRITSCH, RF 8467, Supervisor (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 29/07 a 16/08/2024;

CONSIDERANDO que a servidora CLÉLIA LUIZA DE OLIVEIRA DE CARVALHO, RF 8310, Supervisora (FC-5), compensou plantões nos dias 05 e 06/08/2024 e esteve em gozo de férias no período de 07 a 16/08/2024,

#### RESOLVE

INDICAR para substituir o servidor SECUNDO GONÇALVES LEITE, no cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos períodos acima mencionados, o servidor ELISON HENRIQUE GUILHERME, RF 6610;

INDICAR para substituir o servidor LUIZ HENRIQUE FRITSCH, na função de Supervisor (FC-5), no período acima mencionado, o servidor PEDRO GOMES TEIXEIRA, RF 8973;

INDICAR para substituir a servidora CLÉLIA LUIZA DE OLIVEIRA DE CARVALHO, na função de Supervisora (FC-5), no período acima mencionado, o servidor MARCELO DE SOUSA, RF 7532.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 03/09/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

#### 2ª VARA DE ARAÇATUBA

#### PORTARIA ARAC-02VNº 116, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SUELENE DIAS VASQUES, Analista Judiciário, RF 7157, para substituir o servidor FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN, Técnico Judiciário, RF 6043, Diretor de Secretaria, no **29/08/2024**, em razão de compensação de plantão judicial.

DESIGNAR a servidora ADRIANA MARA FERREIRA SASTRE DE SOUZA, Analista Judiciário, RF 6165, Auxiliar de Gabinete, para substituir o servidor LUIS FERNANDO SOBRINHO, Analista Judiciário, RF 7218, Oficial de Gabinete, no dia **21/08/2024**, em razão de compensação de plantão judicial.

ALTERAR EM PARTE a Portaria 113/24 (doc. 11001992) para que, onde se lê: "... no período compreendido entre **12/08/2024 a 21/08/2024**, em razão de férias regulamentares.", leia-se: "... no período compreendido entre **12/08/2024 a 19/08/2024 e no dia 21/08/2024**, em razão de férias regulamentares.", nos termos da Solicitação SURF 11179421.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 03/09/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

#### PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 297, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Dr. LUCIANO SILVA, Juiz Federal Diretor Substituto da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSF n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

#### RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 09 a 15/09/2024	1ª Vara de Araçatuba	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
------	----------------------	-----------------------------

1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Silva, Juiz Federal, em 02/09/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

#### PORTARIA BAUR-DUAR Nº 138, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria DFORSP nº 220/2024-DF (Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú), referente ao período de 06/09 a 30/10/2024.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para os Magistrados e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, o qual se inicia às 19h00min dos dias úteis e se encerra às 12h00min do dia seguinte:

PERÍODO	VARA	JUIZ (A)
19h de 09/09 às 19h de 13/09/2024	2ª	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 16/09 às 19h de 20/09/2024	3ª	Cláudio Roberto Canata
19h de 23/09 às 19h de 27/09/2024	JEF	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 30/09 às 19h de 04/10/2024	1ª	Maria Catarina de Souza M. Fazzio
19h de 07/10 às 19h de 11/10/2024	2ª	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 14/10 às 19h de 18/10/2024	3ª	Cláudio Roberto Canata
19h de 21/10 às 19h de 25/10/2024	JEF	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 28/10 às 19h de 31/10/2024	1ª	Maria Catarina de Souza M. Fazzio

Art. 2º - ESTABELECEER a escala de plantão judiciário em finais de semana e feriados, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS					JUIZ(A)
	Avaré	Bauru	Botucatu	Itapeva	Jaú	
19h de 06/09 às 12h de 09/09/24	1ª	2ª	JEF	1ª V c/JEF Adjunto	1ª	Mauro Salles Ferreira Leite
19h de 13/09 às 12h de 16/09/24	1ª	3ª	JEF	1ª V c/JEF Adjunto	1ª	Flávia Serizawa e Silva
19h de 20/09 às 12h de 23/09/24	1ª	JEF	JEF	1ª V c/JEF Adjunto	1ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 27/09 às 12h de 30/09/24	1ª	1ª	JEF	1ª V c/JEF Adjunto	1ª	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 04/10 às 12h de 07/10/24	1ª	2ª	JEF	1ª V c/JEF Adjunto	1ª	Tiago Bitencourt de David
19h de 11/10 às 12h de 14/10/24	1ª	3ª	JEF	1ª V c/JEF Adjunto	1ª	Cláudio Roberto Canata
19h de 18/10 às 12h de 21/10/24	1ª	JEF	JEF	1ª V c/JEF Adjunto	1ª	Ronald Guido Júnior
19h de 25/10 às 12h de 28/10/24	1ª	1ª	JEF	1ª V c/JEF Adjunto	1ª	Gabriel Herrera

Art. 3º - COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário	bauru-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Avaré	avare-se01-vara01@trf3.jus.br
JEF Adjunto Avaré	avare-secretaria-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botuca-se01-vara01@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botuca-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. com Juizado Esp. Adjunto Civ. e Crim.	itapev-se01-vara01@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Jaú	jau-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º - O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Avaré, Botucatu, Itapeva e Jaú é de competência do Juízo local.

Art. 5º - Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado nas sedes dos fóruns federais: **Avaré**, no Largo São João, 60, Fone (014) 3711-1599, em **Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, e **Botucatu**, na Rua Papoula, 89, Vila Paraíso, Fone (14) 3811-1398; **Itapeva**, na Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro, Fone (15) 3521-9600 e (15) 98152-0405 e em **Jaú**, na Rua Edgar Ferraz, 449 - Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 6º - Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 02 de setembro de 2024.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto  
Juiz Federal  
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 03/09/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

**PORTARIA BOTU-NUAR Nº 93, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Juiz Federal Dr. **RONALD GUIDO JUNIOR**, Diretor em exercício, da 31.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do artigo 6.º, § 1.º, do Provimento n.º 41/90-CJF3.ºR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição, CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 8/2005-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição, RESOLVE:

Designar o Juiz Federal Distribuidor da Subseção Judiciária de Botucatu/SP conforme segue:

Período/Juiz:

01 a 03/09/2024: RONALD GUIDO JUNIOR

04 a 30/09/2024: MAURO SALLES FERREIRA LEITE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 02/09/2024, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 388, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 09/09 às 12h de 13/09/2024	9ª	JOSÉ LUIZ PALUDETTO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 13/09 às 12h de 16/09/2024	6ª	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Sector de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 29/08/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

## COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

### PORTARIA CATA-NUAR Nº 289, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

#### RESOLVE:

**ESTABELECE**r a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
09/09 a 13/09/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo como disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
06/09 a 12/09/2024	Sandra Cristina Morales

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
06/09 a 12/09/2024	Sabrina de Oliveira E Dias

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

**CABERÁ** ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 04/09/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-DUAR Nº 327, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

**I - ALTERAR A PORTARIA Nº 322** da escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MILENA MARJORIE FONSECA DA CUNHA	06/09 a 13/09/2024	3ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 03/09/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA GUAR-SUMANº 150, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento COREn. 01/2020,

**CONSIDERANDO** que o servidor ELSON HENRIQUE DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 7171, ocupante da função comissionada de Supervisor da Central de Mandados (FC05), gozou férias no período de 12/08 à 21/08/2024;

#### RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SILVANIA MÁRCIA DE LIMA, RF 3329, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para fazer jus à substituição no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexey Suusmann Pere, Juiz Federal**, em 03/09/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA GUAR-SUMANº 151, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Tomar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de SETEMBRO de 2024, conforme segue:

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
01	02	03	04	05	06	07
ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF 8327	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505 MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505 MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613 NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613 NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345 RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130
08	09	10	11	12	13	14
NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345 RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880	IGOR RABELO - RF 8582 SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161	IGOR RABELO - RF 8582 SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161	IGOR RABELO - RF 8582 CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	IGOR RABELO - RF 8582 CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	IGOR RABELO - RF 8582
15	16	17	18	19	20	21
IGOR RABELO - RF 8582	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312 IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312 IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7788 ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF 8327	ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7788 ROGÉRIO NUNES DA SILVA - RF 8327	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687 RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505	SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161
22	23	24	25	26	27	28
SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687 RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687 MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687 MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613 NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613 NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312
29	30	01	02	03	04	05
VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345 RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880					
06	07	Anotações: 7: Independência do Brasil				

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexey Suusmann Pere, Juiz Federal**, em 03/09/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

#### 1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

#### PORTARIA MGCR-01Vº 225, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pela servidora CELINA YUMIKO NAKAGAWA, Técnico Judiciário, RF 5783;

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pelo servidor DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2436;

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pela servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Técnico Judiciário, RF 4849;

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pela servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5675;

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pela servidora ROBERTALIE HAYAMA, Técnico Judiciário, RF 8001;



CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

## RESOLVE

**I - AUTORIZAR** a compensação do dia 04 de outubro de 2024 pela servidora CELINAYUMIKO NAKAGAWA, Técnico Judiciário, RF 5783;

**II - AUTORIZAR** a compensação dos dias 16 de setembro de 2024 e 09 de outubro de 2024 pelo servidor DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2436;

**III - AUTORIZAR** a compensação dos dias 11 de setembro de 2024 e 02 de outubro de 2024 pela servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Técnico Judiciário, RF 4849, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5);

**IV - AUTORIZAR** a compensação do dia 11 de outubro de 2024 pela servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5675, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5); e,

**V - AUTORIZAR** a compensação dos dias 03 e 04 de outubro de 2024 pela servidora ROBERTA LIE HAYAMA, Técnico Judiciário, RF 8001, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 03/09/2024, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

...

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

### PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 271, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ADRA. LEONORA RIGO GASPAR, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** servidor Nicholas Aref Salamah de Mello (RF 5785) para exercer as atribuições de Diretor de Secretaria (CJ-03) do Juizado Especial Federal de Osasco, no período de vacância do cargo em comissão, a partir de 02/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonora Rigo Gaspar, Juíza Federal**, em 02/09/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS 1ª VARA DE OURINHOS

### PORTARIA OURI-01V Nº 120, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a delegação de prática de atos processuais de mero expediente aos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Ourinhos e dá outras providências.

O Doutor **MARCELO LELIS DE AGUIAR, MM. Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal de Ourinhos, 25ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o direito a razoável duração do processo e aos meios que garantam celeridade de tramitação, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, bem como o princípio da eficiência, contido no artigo 37, ambos na Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação da prática de atos de administração ou de mero expediente, sem conteúdo decisório, nos termos do artigo 93, inciso XIV, da Constituição da República e dos artigos 152, parágrafo 1º, e 203, parágrafo 4º, ambos do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa n. 9845256/2023 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a qual recomenda aos magistrados de 1ª Instância da Justiça Federal da 3ª Região a edição de portaria que verse sobre a execução de atos que podem ser praticados pelos servidores, independentemente de determinação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas mencionadas acima para alcançar maior eficiência nos serviços judiciários por meio da racionalização de procedimentos, visando atingir o princípio constitucional de razoável duração do processo nesta unidade judiciária;

RESOLVE consolidar as seguintes disposições administrativas:

#### Seção I

#### Das autorizações e atos processuais de mero expediente

**Art. 1.º Serão praticados pela Secretaria**, independentemente de determinação judicial, além da juntada e vista obrigatória, os seguintes atos processuais ordinatórios (artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil):

**I. Intimação da parte interessada** para tomar ciência e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, regularizar ou realizar os seguintes atos, sob pena de preclusão:

**a) recolher custas judiciais**, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido, ou, no caso de pedido de deferimento de gratuidade da justiça, **juntar a declaração de hipossuficiência**, sob consequência de cancelamento da distribuição (artigo 290 do Código de Processo Civil), no caso de custas iniciais, ou sob consequência de inscrição em dívida ativa, quando as custas devidas forem finais;

**b) regularizar a representação processual**, mediante juntada de procuração, atos constitutivos e/ou atas de pessoa jurídica e documentos pessoais de pessoa física, sob consequência de indeferimento da inicial, revelia ou desentranhamento, conforme o caso. **A intimação deverá indicar precisamente a irregularidade**, a documentação necessária para regularização e a consequência específica;

**c) esclarecer divergência de qualificação** constante na petição inicial e em documentos que a instruem, sob consequência de indeferimento da inicial (artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil);

**d) aditar sua petição inicial a fim de substituir a parte**, inicialmente indicada em petição inicial, ou incluir, como litisconsorte passivo, o sujeito indicado pelo réu, caso este tenha alegado, em contestação, ser parte ilegítima ou não ser o único responsável pelo prejuízo invocado (artigos 338 e 339 do Código de Processo Civil);

**e) apresentar o documento mencionado em petição de encaminhamento, mas que não a acompanhou;**

**f) reapresentar os documentos juntados aos autos** no caso de inobservância do disposto no art. 207 do Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ou de **ilegibilidade dos arquivos anexados**, decorrente de baixa qualidade gráfica;

**g) manifestar-se sobre alegação constante em contestação** relativa a fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor ou sobre as matérias enumeradas no artigo 337 do Código de Processo Civil, facultando-se, ainda, a indicação das provas que pretende produzir quanto aos referidos pontos suscitados na contestação, justificando-se sua pertinência (artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil);

**h) manifestar-se quanto à juntada de novos documentos**, para eventual manifestação (artigo 437, §1º, do Código de Processo Civil);

**i) suprir a falta de andamento do processo**, por meio de intimação pessoal da parte, após o feito ficar parado por mais de 1 (um) ano por negligência das partes ou da falta de promoção de atos e diligências que lhe incumbia por mais de 30 (trinta) dias (artigo 485, II e III, e §1º, do Código de Processo Civil);

**j) manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença**;

**k) para ciência do trânsito em julgado da sentença que indeferiu a inicial** (artigo 331, §3º, do Código de Processo Civil) ou que  **julgou liminarmente improcedente o pedido** (artigo 332, § 2º, do Código de Processo Civil);

**l) manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação** juntado após a contestação (artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil);

**m) manifestar-se sobre os cálculos elaborados ou esclarecimentos prestados pela Central de Cálculos (CECALC)**;

**n) manifestar-se acerca dos cálculos apresentados voluntariamente pela parte sucumbente**, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na forma de "execução invertida";

**o) manifestar-se sobre o laudo elaborado ou esclarecimentos prestados pelo perito judicial** (artigo 477, §1º, do Código de Processo Civil), podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer;

**p) manifestar-se acerca da proposta de honorários do perito** (artigo 465, §3º, do Código de Processo Civil);

**q) para ciência acerca do agendamento de perícia previamente designada nos autos**, bem como o reagendamento ou cancelamento do ato pericial por razões de organização interna, com a consequente intimação das partes;

**r) para conferência da digitalização dos autos físicos e indicar eventuais equívocos e ilegibilidades**, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los;

**s) manifestar-se acerca de juntada de documentos, solicitados pelo juízo, de manifestação de proposta de acordo, de habilitação de sucessores de parte falecida e atos análogos**;

**t) para a juntada de peças, cópias, custas e taxas judiciárias necessárias à expedição de certidões, mandados, ofício e cartas precatórias**;

**u) para retirar documentos desentranhados, alvarás, mandados, cartas precatórias, certidões e editais expedidos**;

**v) para apresentar alegações finais, por memoriais**, na ordem do contraditório (artigo 364, §3º, do Código de Processo Civil);

**II. Intimação da parte interessada** para tomar ciência e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, regularizar ou realizar os seguintes atos, sob pena de preclusão:

**a) manifestar-se acerca de eventual prescrição ou cessação de causa suspensiva ou interruptiva do prazo prescricional** (artigo 40, §4º, da Lei n. 6.830/1980);

**b) manifestar-se acerca de outras hipóteses de suspensão ou extinção do processo de execução fiscal** estabelecidos em atos normativos ou súmulas administrativas vinculativas;

**c) manifestar-se quando a parte devedora oferecer bens à penhora, requerer a substituição de bens anteriormente constritos, efetuar depósito para pagamento do débito, ou se não houver oposição de embargos ou impugnação pelo devedor**;

**d) apresentar demonstrativo do crédito atualizado**, quando formulado pedido de penhora eletrônica ou indisponibilidade de bens, reforço de penhora, alienação pública de bens penhorados (leilão ou praça) ou reavaliação de bens;

**e) manifestar-se sobre pedidos de terceiros interessados acerca de bens penhorados nos autos**;

**f) manifestar-se em impugnação ou oposição de embargos à execução** pela contraparte, após diligência negativa e/ou decurso do prazo para;

**g) manifestar-se acerca dos embargos à ação monitória**;

**h) realizar a juntada das peças processuais relevantes para instrução de embargos à execução**, sob consequência de rejeição liminar (artigo 914, §1º, c.c. artigo 918, I, do Código de Processo Civil);

**i) quanto a resposta de ofícios expedidos pelo Juízo**, para ciência e eventual manifestação, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito;

**j) quanto à expedição de carta precatória**, na forma do artigo 261, §1º, do Código de Processo Civil, e, quando for o caso, de **comunicação recebida do juízo deprecado**;

**k) para realizar o requerimento do que entender de direito quanto ao cumprimento do julgado, após o trânsito em julgado da sentença ou acórdão**, inclusive com ciência da baixa dos autos das instâncias superiores, sob consequência de arquivamento dos autos, em ações não previdenciárias;

**l) para apresentar informações ou juntar documentos necessários à expedição de alvará de levantamento, ofício de transferência, ofício requisitório e/ou ofício de conversão em pagamento definitivo**;

**m) para cumprimento de exigências do registrador para efetivação de registro de penhora**, se o caso;

**III. Intimação da parte interessada** para tomar ciência e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, regularizar ou realizar os seguintes atos, sob pena de preclusão:

**a) apresentar contrarrazões à apelação ou recurso adesivo** (artigo 1.003, §5º do Código de Processo Civil), observado o disposto no artigo 183 do Código de Processo Civil, se o caso;

**b) manifestar-se sobre a alegação, suscitada em preliminar de contrarrazões, sobre questões resolvidas na fase de conhecimento não cobertas pela preclusão**, em razão de a decisão a seu respeito não comportar agravo de instrumento (artigo 1.009, §2º do Código de Processo Civil);

**c) das decisões proferidas em sede de agravo de instrumento**, para cumprimento;

**d) para distribuir a carta precatória expedida diretamente no Juízo deprecado**, juntando documento comprobatório no prazo de 15 (quinze) dias. **Exclui-se dessa exigência a Fazenda Pública**, caso em que a distribuição será realizada pela Secretaria. No mesmo prazo, a parte interessada deverá recolher as custas/emolumentos (quando aplicável) diretamente no Juízo deprecado;

**e) para apresentar eventual manifestação acerca da redistribuição de autos oriundos de outras unidades judiciárias à esta Vara Federal**;

**f) para ciência da baixa dos autos vindos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e manifestação**, quanto ao que lhes for de direito, seguindo-se o arquivamento no caso de não aproveitamento do prazo.

**IV. Intimação da parte interessada** para tomar ciência e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, regularizar ou realizar os seguintes atos, sob pena de preclusão:

**a) para contrarrazoar os embargos de declaração opostos nos autos**, salvo quando ainda não citada ou integrada à lide (artigo 1.023, §2º do Código de Processo Civil);

**b) apresentar demonstrativo do crédito atualizado, para fins de penhora online**, por meio do SISBAJUD, reforço de penhora, de indisponibilidade de bens ou de reavaliação, adjudicação ou alienação pública de bens penhorados;

**c) para ciência e eventual manifestação acerca do teor de ofício requisitório ou precatório minutado, bem como os transferidos** (artigo 12, Resolução CJF n. 822/2023);

**d) manifestar-se sobre o depósito efetuado nos autos referente ao cumprimento de condenação judicial**, inclusive objeto de ofício requisitório ou de cumprimento voluntário da obrigação, bem como para que **informe quanto à integral satisfação do crédito** (no caso da parte exequente) ou **sobre a existência de óbice ao levantamento do valor** (no caso da parte executada) (artigo 526, §1º, do Código de Processo Civil);

**e) para recolher as custas judiciais devidas para expedição de certidões**, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido;

f) realizar o recolhimento, em dobro, das custas judiciais devidas na interposição de apelação, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido (artigo 1.007, §§ 2º e 4º, do Código de Processo Civil);

g) para que requeira o que de direito quanto ciência da certidão expedida;

h) para que requeira o que de direito quanto ao prosseguimento do feito após a juntada de mandado ou carta precatória relativos à constrição de bens, bem como após a comunicação do resultado de leilão, seja positivo ou negativo;

i) manifestar-se acerca do bloqueio de ativos financeiros efetuado por meio do Sisbajud (artigo 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil);

j) manifestar-se acerca do descumprimento de condições fixadas em período de prova ou de medidas cautelares alternativas (artigo 282, § 3º, Código de Processo Penal);

V. Intimação da parte interessada para tomar ciência e, nos prazos abaixo estipulados, regularizar ou realizar os seguintes atos, sob pena de preclusão:

a) apresentar as alegações finais, por memoriais, na ordem do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 403, § 3º, do Código de Processo Penal);

b) para retirar alvará de levantamento expedido, observando-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão (Resolução C/JF n. 708/2021);

c) apresentar resposta em execução de pré-executividade, a parte exequente, em processo de execução fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, por analogia ao art. 17 da Lei n. 6.830/1980.

VI. Intimação do perito para, após decorrido o prazo previamente fixado pelo Juiz, apresentar o laudo ou esclarecimentos complementares, no prazo de 15 (quinze) dias;

VII. Reiteração de ofício, por uma vez, à autoridade impetrada, destinado à prestação de informações em ação de mandado de segurança, à vista do que dispõe o art. 362, II, do Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

VIII. Inclusão, no sistema processual, da pessoa jurídica impetrada na lide, a requerimento, nos termos do art. 7º, II, da Lei n. 12.016/2009;

IX. Abertura de vista ao Ministério Público Federal, para manifestação no prazo legal:

a) quando o procedimento assim o determinar, atentando-se para as hipóteses legais do CPP e CPC, onde se determina a intimação pessoal do Ministério Público;

b) quando houver tentativa frustrada de intimação ou citação do requerido;

c) da não localização de testemunha de acusação ou seu não comparecimento em audiência;

d) quando houver recusa à proposta de transação penal, suspensão condicional do processo ou acordo de não persecução penal;

e) do término do prazo de suspensão condicional do processo ou do acordo de não persecução penal;

f) do não cumprimento das condições estabelecidas ao beneficiário da suspensão condicional do processo ou acordo de não persecução penal;

g) da distribuição de inquéritos policiais ou peças informativas criminais novos ou declinados de outro Juízo;

h) de inquérito policial com pedido de dilação de prazo pela autoridade policial, nas hipóteses de tramitação dos autos em Juízo;

i) da representação da autoridade policial pela imposição de medidas cautelares ou assecuratórias ao investigado ou pelo deferimento de medidas probatórias invasivas;

j) do pedido de revogação ou substituição de medida cautelar formulado pelo acusado;

k) da extinção da punibilidade, findo o período de prova na transação penal, na suspensão condicional do processo ou acordo de não persecução penal ou, ainda, apresentada certidão de óbito do acusado;

l) da exceção de incompetência, litispendência, ilegitimidade ou coisa julgada oposta pelo acusado;

m) do pedido de liberdade provisória e pedido de restituição de coisa apreendida formulado pelo acusado ou terceiro interessado;

n) do pedido de instauração de incidente de insanidade mental formulado pelo acusado;

o) para apresentar as alegações finais, por memoriais, na ordem do contraditório, a teor do art. 403, § 3º, do Código de Processo Penal;

p) para se manifestar acerca da resposta à acusação, no caso em que suscitadas questões preliminares ou requerida a absolvição sumária, ou, ainda, quando instruída com documentos novos;

q) para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, no caso em que o denunciado, citado por edital, não comparecer nos autos ou não constituir defensor para apresentação de resposta à acusação.

X. Realizar a identificação dos feitos que devem tramitar com a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso, mediante alteração do objeto do processo constando a palavra IDOSO;

XI. Realizar a retificação e identificação dos feitos que possuem crianças de zero a seis anos de idade, tornando a parte sigilosa e fazendo constar, no objeto do processo, o termo CRIANÇA INTERESSADA;

XII. Providenciar, após a verificação da regularidade processual, a inclusão de advogado no cadastro do feito sigiloso, bem como a inserção como "visualizador";

XIII. Realizar a retificação dos dados cadastrais do processo sempre que oportuno, necessário ou conveniente, incluindo, mas não se limitando a: classe processual, assunto, partes envolvidas, terceiros interessados, advogados, valor da causa e prioridade, entre outros elementos relevantes;

XIV. Republicar os textos nos quais se verifique mero erro material ou falta de documento anexo ou qualquer elemento indispensável para sua validade;

XV. Solicitar às instituições bancárias, bem como consultar o saldo das contas de depósitos judiciais, visando ao cumprimento de ordens de levantamento e conversão em renda. Deverão ser juntados aos autos os resultados das consultas realizadas;

XVI. Juntar petições que apresentem procurações ou substabelecimento apresentadas em balcão da Secretaria, a fim de propiciar a carga de autos que estejam com vista para a parte, as cargas rápidas e as entregas de alvarás de levantamento, anotando-se no sistema no caso de substabelecimento sem reservas, no caso de autos físicos;

XVII. Juntar aos autos de comprovante de pagamento ou de parcelamento apresentado exclusivamente pelas partes ou por procurador regularmente constituído, diretamente na Secretaria, mediante certidão do servidor e assinatura da parte, e vista à parte contrária;

XVIII. Juntar tabelas de cálculo dos prazos prescricionais, após a decisão de recebimento da denúncia ou queixa-crime, nos termos do art. 269 do Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e ato contínuo, preencher a planilha de controle de prescrição, disponibilizada em arquivo próprio da unidade;

XIX. Pesquisar o endereço do denunciado, nos sistemas *Webservice*, Sisbajud ou outros mecanismos de busca disponíveis ao Juízo, que ainda não tenham sido diligenciados, independentemente de pedido da parte e/ou diligência já concluída e negativa;

XX. Solicitar certidões de antecedentes criminais da parte acusada perante os órgãos distribuidores da Seção Judiciária de São Paulo e do Paraná, pela proximidade geográfica, e das comarcas de residência, após a decisão de recebimento da denúncia ou queixa-crime, as quais serão juntadas preferencialmente de uma só vez, evitando-se que se dispersem nos autos, conforme art. 270 do Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

XXI. Solicitar informações à Secretaria de Administração Penitenciária ou a outro órgão responsável acerca da manutenção do acusado preso e em qual unidade prisional, certificando nos autos e com as anotações pertinentes no objeto do processo.

**Parágrafo único.** O ato ordinatório que solicite os antecedentes também poderá ser praticado mediante pedido formulado pelo Ministério Público Federal em inquérito policial ou peças informativas criminais, para fins de propositura de transação penal ou acordo de não persecução penal à parte acusada. Na hipótese, tão logo os documentos sejam encaminhados pelos órgãos distribuidores, os autos da investigação retornarão à tramitação direta; havendo necessidade de tramitação em Juízo, será facultada a vista imediata dos documentos ao órgão ministerial para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias;

XXII. Solicitar ao Juízo deprecado ou às Centrais de Mandados a devolução de cartas precatórias e mandados, preferencialmente por meio eletrônico e sem necessidade de expedição de ofício, independentemente de terem sido cumpridos, quando a finalidade para a qual foram emitidos tenha sido alcançada por outros meios ou tenha se tornado sem objeto;

**XXIII. Solicitar ao Juízo deprecante cópias das peças faltantes dos autos principais para a devida instrução dos atos deprecados**, preferencialmente por meio eletrônico e sem necessidade de expedição de ofício. Caso não haja atendimento no prazo de 10 (dez) dias, a carta deverá ser devolvida à origem com o registro do ocorrido;

**XXIV. Reiterar mensagens eletrônicas e ofícios não respondidos** no prazo estipulado ou quando decorridos mais de 15 (quinze) dias de seu envio ou expedição, preferencialmente por meio eletrônico;

**XXV. Trasladar decisão, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e eventuais outras peças relevantes aos autos principais;**

**XXVI. Encaminhar à Central de Conciliação, para realização de audiência de conciliação**, os feitos indicados pela exequente ou pela própria CECON;

**XXVII. Encaminhar processo para expedição de mandado/carta precatória de citação e penhora para diligência no mesmo endereço do executado, após a juntada da carta de citação/AR negativa**, pelo motivo "recusado", "não atendido" e "ausente";

**XXVIII. Devolver o mandado à Central de Mandados ao constatar a ausência de cumprimento de alguma diligência previamente determinada**, conforme certidão explicativa sobre a diligência pendente;

**XXIX. Reexpedir ofício requisitório cancelado pela Divisão de Precatórios do TRF da 3ª Região**, após juntada das comunicações, sempre que se tratar de mera divergência de dados cadastrais, após as providências necessárias para correção dos dados;

**XXX. Dar ciência do extrato de pagamento do ofício requisitório juntado nos autos para levantamento diretamente na instituição bancária depositária e nada mais sendo requerido** em 5 (cinco) dias, de que os autos serão remetidos para sentença de extinção do cumprimento de sentença;

**XXXI. Juntar aos autos eletrônicos a decisão proferida no agravo de instrumento** na hipótese de não ter sido providenciado a juntada nos autos principais, pelo sistema, por servidor do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**XXXII. Certificar o comparecimento das partes que se apresentem à vara**, inclusive para efetivação da citação ou intimação direta;

**XXXIII. Sobrestar o feito em Secretaria, de autos baixados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que estejam pendentes de julgamento definitivo**, em razão da existência de agravo de instrumento interposto de decisão denegatória de seguimento de recurso especial e/ou recurso extraordinário, certificando-se;

**XXXIV. Sobrestar os autos físicos, objeto de digitalização para tramitação do processo nos tribunais superiores**, que deverão assim permanecer até julgamento definitivo ou eventual provocação das partes;

**XXXV. Sobrestar os autos em que houve expedição de ofícios requisitórios, até notícia de pagamento;**

**XXXVI. Arquivar os autos:**

a) **desarquivados para regularização de juntada de petições, guias, ofícios ou quaisquer outros documentos**, que não acarretam em prosseguimento do feito;

b) **desarquivados a pedido de parte interessada**, com vistas à emissão de certidão, obtenção de cópias e vista da qual não decorra qualquer requerimento.

**XXXVII. Remeter os autos:**

a) **ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região:**

1. **quando a sentença proferida estiver sujeita ao duplo grau de jurisdição;**

2. **quando solicitado pela Seção de Passagem de Autos;**

3. **quando houver recurso das partes.**

b) **à Central de Conciliação**, quando esta solicitar;

c) **ao Juízo deprecante ou Tribunal, com as anotações de baixa cabíveis, após o cumprimento da ordem constante na carta precatória, de ordem ou rogatória**, ou na hipótese de pedido de devolução, independentemente de cumprimento, pelo Juízo deprecante.

**XXXVIII. Comunicar, por meio eletrônico:**

a) **ao Juízo da causa:**

1. **quanto à distribuição de contestação em que há alegação de incompetência relativa ou absoluta**, na forma do artigo 340 do Código de Processo Civil;

2. **quanto ao andamento de carta precatória**, sempre que solicitadas informações;

3. **quanto ao encaminhamento de carta precatória, em caráter itinerante**, para outro Juízo (artigo 262, parágrafo único, do Código de Processo Civil);

4. **quanto à citação do executado**, conforme disposto no artigo 915, §4º do Código de Processo Civil;

5. **quanto ao atendimento a ofícios recebidos**, inclusive quando solicitadas informações.

b) **ao Juízo deprecado, solicitando informações quanto ao cumprimento do ato deprecado após o decurso do prazo**, considerando-se o término do prazo indicado para cumprimento da carta precatória e a data de sua distribuição àquele Juízo;

c) **à Central de Mandados para devolução de mandado, independentemente de cumprimento, quando comunicado fato que torne prejudicada a realização da diligência**, certidão a respeito nos autos;

d) **à Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (SUAX):**

1. **para retificação de dados da autuação**, quando a divergência entre o nome da parte contido na petição inicial e o constante no respectivo termo de autuação decorrer de equívoco do servidor responsável pela distribuição;

2. **para alteração da personalidade jurídica** de autoridade impetrada para "entidade";

3. **para alteração do polo ativo/passivo** quando acatado pedido de habilitação, inclusão de sócios ou substituição das partes cadastradas;

4. **para inclusão de partes na ação**, nova pesquisa de prevenção ou emissão de certidão de distribuição/antecedentes criminais.

**XXXIX. Realizar pesquisa de endereço e em nome da parte executada**, por meio das principais ferramentas/sistemas disponíveis ao Juízo, quando expressamente requerido pela parte exequente e comprovado documentalmente o exaurimento dos meios disponíveis de pesquisa à parte;

**XL. Reiterar a citação e/ou intimação pessoal**, por correio ou oficial de justiça, quando indicado ou obtido novo endereço, na hipótese de prévia diligência infrutífera;

**XLI. Devolver os mandados à Central de Mandados, quando verificado que as diligências nele determinadas não foram integralmente cumpridas;**

**XLII. Solicitar de informações acerca do cumprimento de ofícios**, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição;

**XLIII. Expedir ofício, mandado ou qualquer outra providência necessária à promoção ou desconstituição das penhoras lavradas**, já determinadas nos autos, após decurso de prazo para eventuais recursos;

**XLIV. Expedir ofício, mandado ou qualquer outra providência necessária ao cumprimento/intimação de despacho/decisão/sentença, após o trânsito em julgado;**

**XLV. Solicitar cópias para verificação de prevenção**, nas hipóteses em que não seja possível afastar a dependência entre os feitos com base em outros elementos;

**XLVI. Cancelar o alvará de levantamento, após expirado seu prazo de validade**, certificando-se o necessário nos autos e livro próprio em Secretaria;

**XLVII. Inutilizar as certidões e cópias não retiradas pelas partes após trinta dias**, independentemente de intimação;

**XLVIII. Expedir certidões de inteiro teor de atos do processo, de objeto e pé, de advogado constituído ou similar, independentemente de despacho ou petição nos autos, desde que recolhidas as custas judiciais devidas;**

**XLVIX. No caso de autos físicos, remeter à instância superior ou ao Juízo da causa, as petições não iniciais, mandados, ofícios e quaisquer outros documentos destinados a processos que estejam em instância superior ou tenham sido redistribuídos ou remetidos por engano a esta Vara;**

**L. Desentranhar e providenciar a juntada aos autos correspondentes de petições e expedientes direcionados ou juntados indevidamente a processos estranhos a eles, certificando-se nos autos, no caso de autos físicos;**

**LI. Excluir os documentos juntados no PJe, nas hipóteses de duplicidade ou por equívoco pelos servidores desta unidade, certificando-se o ocorrido;**

**LII. Editar o campo "OBJETO DO PROCESSO" para constar as anotações obrigatórias previstas no artigo 221 do Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, tantas quantas forem necessárias, individualmente (uma em cada linha), e sempre em caixa alta, a título exemplificativo: META (por ex.: META 2 CNJ - 2025); GRANDE DEVEDOR; BENS SEM DESTINAÇÃO; VALORES EM CONTA; IDOSO; DOENÇA GRAVE; DEFICIENTE FÍSICO; DEFICIENTE MENTAL; RÉU PRESO; CRIME HEDIONDO; DOENÇA TERMINAL; INCAPAZ; e MAIOR DE 80 ANOS.**

**LIII. Providenciar a regularização dos documentos de expedientes devolvidos por falta de alguma formalidade (carta precatória, mandados, guias de recolhimentos, entre outros) e posterior remessa para cumprimento, independentemente de qualquer despacho;**

**LIV. Intimar partes, testemunhas, advogados e terceiros interessados, em razão de exiguidade de tempo ou absoluta necessidade, por telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou e-mails, quando houver alteração ou cancelamento, por quaisquer motivos, de audiências e perícias designadas, devendo o servidor, nesse caso, assegurar-se de transmitir a ocorrência diretamente às pessoas interessadas, certificando a ocorrência nos autos;**

**LV. Intimar o advogado constituído, quando noticiado o falecimento da parte, para que providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, a habilitação do cônjuge supérstite e/ou herdeiros necessários, sob consequência de extinção do processo. A habilitação deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**a) certidão de óbito;**

**b) certidão de dependentes habilitados à pensão por morte** (quando aplicável), a ser fornecida pelo INSS;

**c) documentos de identidade dos habilitantes**, contendo número de registro nos órgãos de Segurança Pública (RG ou equivalente) e no Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídicas do Ministério da Fazenda (CPF/CNPJ);

**d) comprovantes de residência atualizados em nome de cada habilitante**, emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Caso a parte disponha apenas de comprovante de endereço em nome de terceiro, deverá ser apresentada, adicionalmente, declaração do referido terceiro, atestando, sob as penas da lei, que a parte reside naquele endereço;

**e) instrumento de mandato**; caso o habilitante seja incapaz, a procuração deverá ser outorgada por instrumento público;

**f) indicação do cônjuge supérstite e dos herdeiros necessários**: na ausência da certidão do INSS, a habilitação será feita mediante a indicação do cônjuge supérstite e de todos os herdeiros necessários do titular da herança.

## Seção II

### Das disposições finais

**Art. 2.º As comunicações relacionadas ao processamento dos feitos, quando ocorrerem por correio eletrônico, obrigatoriamente deverão ocorrer por meio do endereço eletrônico institucional da Secretaria deste Juízo: [ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br).**

**Art. 3.º Fica dispensada a reiteração da cobrança e o envio de informações para inscrição em Dívida Ativa da União, nos termos do § 1º, do art. 18, da Lei n. 10.522/2002, e art. 1º, I, da Portaria Ministério da Fazenda n. 75/2012, nos casos expressamente previstos nos diplomas normativos ora indicados, devendo os autos serem encaminhados ao arquivo, após a intimação do exequente.**

**Art. 4.º Os atos ordinatórios serão praticados independentemente de pronunciamento judicial, abrangendo, quando necessário, uma única reiteração de intimação ou solicitação não atendida pelas partes ou terceiros interessados. Havendo necessidade de segunda reiteração, o ato será praticado por meio de despacho ou decisão.**

**Art. 5.º É dispensada a juntada de extratos bancários extraídos pelo Portal Judicial da CEF para comprovação de levantamento de valores, desde que certificada a pesquisa e o resultado de saldo "zero" na conta pesquisada.**

**Art. 6.º Antes do recebimento dos embargos à execução ou execução de título extrajudicial, a Secretaria certificará a existência ou não de garantia do Juízo e, se existente, o percentual correspondente em relação ao valor do débito exequendo.**

**Parágrafo único - Deferido o processamento dos embargos, a Secretaria intimará:**

**I - a embargada para o oferecimento de impugnação** no prazo de 30 (trinta) dias;

**II - as partes para que manifestem sobre interesse na produção de provas**, especificando-os, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 7.º Fica expressamente proibido aos servidores e estagiários deste Juízo fornecer informações processuais que não estejam registradas nos autos, bem como prestar orientações ou aconselhamentos de natureza procedimental a advogados, partes ou ao público em geral.**

**Art. 8.º Os supervisores das Seções, sob a coordenação do diretor de Secretaria, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, incluir todos os atos ordinatórios previstos nesta Portaria nos modelos padronizados da unidade, salvos no PJe, além de proceder à exclusão dos modelos anteriores.**

**Art. 9.º Os servidores lotados neste Juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios, remetendo-os para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, certificando e fazendo referência expressa à presente Portaria.**

**Parágrafo único** Caso seja constatada a abertura de conclusão ao Juiz para determinação de ato processual cuja prática esteja disciplinada nesta Portaria, os autos serão devolvidos à Secretaria sem despacho, devendo ser excluída a conclusão no caso dos autos físicos, apondo-se certidão a respeito, com expressa indicação do presente dispositivo normativo, bem como deverá ser imediatamente certificada a prática do ato processual cabível.

**Art. 10. Compete ao diretor de Secretaria, em estrito cumprimento à determinação judicial e sempre mencionando que o ato é praticado por ordem do magistrado, assinar e encaminhar:**

**I. Ofícios e mandados de qualquer natureza;**

**II. Comunicações em resposta às solicitações**, desde que destinadas a ocupantes de cargos de igual ou similar hierarquia.

**Parágrafo único:** fica o diretor de Secretaria dispensado de certificar nos autos o não recolhimento das custas processuais iniciais por ser a parte isenta, nos termos da lei.

**Art. 11. Os prazos previstos nesta Portaria serão contados em dobro na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 180, 183, 186 e 229 do Código de Processo Civil.**

**Art. 12. Esta Portaria deverá ser incluída em expediente eletrônico único, autuado no sistema de processamento administrativo da 3ª Região, para registro das normas locais expedidas para organização dos serviços internos, a teor do art. 197, do Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.**

**Art. 13. Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por meio eletrônico;**

**§ 1º. Também deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, cópia desta portaria ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para publicidade no sítio eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.**

**§ 2º. Deverão ainda ser encaminhadas cópias desta portaria, para ciência, por meio eletrônico, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da 58ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Ourinhos-SP, ao Excelentíssimo Senhor Procurador da República oficante no município de Ourinhos-SP, aos órgãos da Advocacia-Geral da União e ao departamento jurídico da Caixa Econômica Federal com atribuições sobre os feitos da Subseção Judiciária de Ourinhos-SP.**

**Art. 14. Remeta-se o presente expediente à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, dispensando-se qualquer nova comunicação posterior, nos termos do art. 197, §2º, do Provimento n.º 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.**

**Art. 15. Os atos praticados pela Secretaria, independentemente de ordem judicial, poderão ser revisados pelo(a) magistrado(a) da Vara, seja de ofício ou mediante solicitação das partes.**

**Art. 16. Os atos disciplinados nesta Portaria devem ser observados sempre juízos dos procedimentos previstos no Provimento n.º 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e alterações posteriores, bem como outras normas do mesmo órgão, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal ou do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.**

**Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n. 12/2008 (e suas alterações posteriores), n. 14/2010, n. 03/2014, n. 24/2014 e n. 01/2017, no que incompatíveis com o presente ato.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lelis de Aguiar, Juiz Federal**, em 02/09/2024, às 22:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-01V Nº 130, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Indica substituto

O Doutor **HONG KOU HEN**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor **FERNANDO GARCIA SOUZA, RF7958**, Supervisor da Seção de Expedição de Editais e Mandados estará em gozo de férias no período compreendido entre 03.09.2024 e 13.09.2024;

**RESOLVE:**

**INDICAR** a servidora **PAULA CIAPPINA SILVA, RF 8920** para substituir o Supervisor da Seção de Expedição de Editais e Mandados em suas férias acima referidas.

**HONG KOU HEN**  
**JUIZ FEDERAL**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 03/09/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

#### PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 85, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O Dr. Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as férias do servidor Saulo Marcus da Conceição Rodrigues, RF 8067, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, CJ3, no período de 10-06-2024 a 19-06-2024,

**CONSIDERANDO** ainda a compensação de plantões nos dias 06/06/2024, 07/06/2024, 20/06/2024 e 21/06/2024,

**RESOLVE** designar, para substituição de sua função, nos períodos 10-06-2024 a 19-06-2024, 06/06/2024, 07/06/2024, 20/06/2024 e 21/06/2024, a servidora Maria Telma Alvarenga Pinaffi, RF 3516, Técnica Judiciária.

**CONSIDERANDO** as férias da servidora Maria Telma Alvarenga Pinaffi, RF 3516, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento, FC5, no período de 26-07-2024 a 02-08-2024,

**RESOLVE** designar, para substituição de sua função, no período de 26-07-2024 a 02-08-2024, o servidor Breno Cardoso Ramos, RF 8924, Analista Judiciário.

**CONSIDERANDO** as férias da servidora Célia Regina Cosenza, RF 4015, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Atendimento, FC5, no período de 01-07-2024 a 10-07-2024,

**RESOLVE** designar, para substituição de sua função, no referido período de 01-07-2024 a 10-07-2024, o servidor Paulo José Santana da Silva, RF 6389, Técnico Judiciário.

**CONSIDERANDO** as férias da servidora Joelma Vitorino Ferreira, RF 8406, Analista Judiciária, Oficiala de Gabinete, FC6, nos períodos de 01-04-2024 a 19-04-2024, 19-08-2024 a 29-08-2024,

**RESOLVE** designar, para substituição de sua função, nos períodos 01-04-2024 a 19-04-2024, 19-08-2024 a 29-08-2024, a servidora Deborah Romero Correa do Monte, RF 5678, Técnica Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 03/09/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

**PORTARIASAND-01VN° 106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

A DOUTORA **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**1. INDICAR** o servidor **PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA** - RF 5064 em substituição à servidora **MICHELLE PARRA VIUDES** - RF 6877 - Supervisora do Setor de Processamento (FC05) nos dias de compensação 04 a 06/09/2024 e no período de férias de 09/09 a 01/10/2024.

**2. AUTORIZAR** a compensação de 14 horas de plantão judiciário em favor do servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES** - RF 7522 - Oficial de Gabinete, nos dias 05 e 06/09/2024, e **INDICAR** a servidora **ANDRESSANIERO DE OLIVEIRA** - RF 6190 para substituí-lo nos dias indicados.

**2. AUTORIZAR** a compensação de 07 horas de plantão judiciário em favor da servidora **SIMONE CRISTIANE GONÇALVES**, RF 3686, Supervisora do Setor de Execuções Fiscais, no dia 04/09/2024 e **INDICAR** o servidor **EILIO FUNAKI**, RF 3549, para substituí-la no dia indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino**, Juíza Federal, em 03/09/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**PORTARIASANT-DSUJ N° 222, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O **Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**r a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
12/09/2024	19/09/2024	Dr. DECIO GABRIEL GIMENEZ	3ª Vara - Santos

**I - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez**, Juiz Federal, em 27/08/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO**

**3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIASBCP-03VN° 74, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

A DOUTORA **LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E,

**CONSIDERANDO** que a servidora **FRANCINI PANONKO** - RF 6097 - Oficial de Gabinete esteve em licença saúde pelo período de 1º/08 a 22/08/2024.

**RESOLVE:**

**DESIGNA** R a servidora **RENATA DE ABREU TUCUNDUVA** - RF 3157 para substituí-la no período de 05/08 a 19/08/2024.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, data da assinatura digital.

LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN

Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Mendes Gonçalves**, Juíza Federal Substituta, em 29/08/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIASP-TR-SETR N° 1281, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Portaria Substituição CJ-1

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA**, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001304-33.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor THOMÁS ALVES BODIN, R.F. 8099, para substituir o servidor CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES, R.F. 7465, no exercício da função comissionada de Diretor de Divisão (CJ-1), nos dias 30/08/2024 e 02/09/2024, em decorrência de compensação por serviços eleitorais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/09/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-TR-SETR N° 1280, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0020706-71.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DANIEL CAMPO FIGUEIREDO, R.F. 6113, para substituir o servidor RICARDO CASERTA, R.F. 5911, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 12/08/2024 a 23/08/2024, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/09/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**1ª VARA DE CARAGUATATUBA**

**PORTARIA CARA-01VN° 167, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Atualização do Rol de Peritos da 35ª Subseção Judiciária de Caraguatatuba/SP

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de manter o cadastro de peritos devidamente atualizado;

Considerando o anexo I da Portaria nº. 4, de 25 de fevereiro de 2019, desde Juízo (Diário Eletrônico nº. 46 - matéria administrativa - Disponibilização: 11/03/2019).

RESOLVE:

INCLUIR do quadro de profissionais constantes do anexo II da Portaria n.º 04/2019 desta 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Caraguatatuba/SP, a técnica social conforme quadro abaixo:

Anexo II – Peritos Técnicos Sociais

NOME	ESPECIALIDADE
SHIRLEI CRISTIANE TELES CAPELETE	ASSISTENTE SOCIAL

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Comunique-se à aludida perita.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal, em 02/09/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, na data da assinatura.

**PORTARIA CARA-01VN° 168, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Estabelece a escala dos servidores plantonistas - mês de setembro /2024 - Retificadora.

O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos Portaria CARA-01VN° 166, DE 28 DE agosto DE 2024.

**RESOLVE**

RETIFICÁ-LA nos seguintes termos:

Onde se lê:

Das 19 horas do dia 20/09/2024 às 12 horas do dia 27/09/2024	Fernando de Melo Araújo
---	-------------------------

Leia-se:



Das 19 horas do dia 20/09/2024 às 12 horas do dia 27/09/2024	Renato Nepomuceno Dias.
---	-------------------------

Ficam mantidos os demais termos da Portaria CARA-01V N° 166, DE 28 DE agosto DE 2024 tais como lançados.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior**, Juiz Federal, em 02/09/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, na data da assinatura.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 4ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-04V N° 144, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **LUCIANA MARIA DE SOUZA – RF 2243**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5) esteve ausente em virtude de licença para tratamento de saúde no período de **06/08/2024 a 15/08/2024**;

**RESOLVE** designar a servidora **ANDREA PELIZONI MARQUES - RF 8374**, para substituí-la no referido período.

Santos, 02 de setembro de 2024.

**ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juiz Federal, em 03/09/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### 1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIABARR-01V N° 193, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor **FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, DIRETOR DA 38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF nº 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF N° 186/2012, nº 173/2011 e nº 379/2015, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 15, da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994 e do art. 98, da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a Portaria BARR-V01 nº 114, de 31 de agosto de 2022 (doc. 9046655), a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos para o ano de 2023 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

**CONSIDERANDO** o teor do Comunicado nº 05/2023 - UGEP/SADM/DFOR, que alterou o procedimento para agendamento/alteração de férias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a prestação pelos servidores **LUIZ FERNANDO BRANDINI GALERA, RF 7873** e **RODRIGO SATO, RF 8229** de serviço à Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** as realizações de plantões judiciais pelos Servidores: **MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos e Mandados de Segurança (FC-5), **RENATA PERES BARRETTO MESQUITA, RF 7488**, Supervisora da Seção Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) e **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5);

**CONSIDERANDO** os requerimentos **11131130, 11131619, 11132034, 11179872 e 11191948**;

**CONSIDERANDO** que a servidora **RENATA PERES BARRETTO MESQUITA, RF 7488**, Supervisora da Seção Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de **16/08/2024 a 23/08/2024 (8 dias)**, conforme lançamento aprovado no Sistema e-GP;

**CONSIDERANDO** que o servidor **CARLOS VAGNER STANGER, RF 5224**, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-5), esteve em gozo de férias no período de **16/08/2024 a 23/08/2024 (8 dias)**, conforme lançamento aprovado no Sistema e-GP;

**CONSIDERANDO** que o servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, RF 7747**, Oficial de Gabinete (FC-6), esteve em gozo de férias no período de **19/08/2024 a 30/08/2024 (12 dias)**, conforme lançamento aprovado no Sistema e-GP;

**RESOLVE:**

**I. AUTORIZAR** a compensação pelo servidor **LUIZ FERNANDO BRANDINI GALERA, RF 7873**, nos dias **24 e 25 de outubro de 2024 (2 dias)**;

II. AUTORIZAR a compensação pela Servidora MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos e Mandados de Segurança (FC-5) nos dias 16, 17 e 18 de setembro (3 dias);

II. AUTORIZAR a compensação pela Servidora RENATA PERES BARRETTO MESQUITA, RF 7488, Supervisora da Seção Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) nos dias 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 11 de setembro de 2024 (7 dias);

IV. AUTORIZAR a compensação pelo servidor MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no dia 24 de setembro de 2024 (1 dia);

V. AUTORIZAR a compensação pelo servidor RODRIGO SATO, RF 8229, no dia 11 de outubro de 2024 (1 dia)

VI. DESIGNAR a servidora ANA LÚCIA VIEIRA, RF 7341, para substituir a Servidora MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos e Mandados de Segurança (FC-5) nos dias 16, 17 e 18 de setembro (3 dias);

VII – DESIGNAR o servidor LUIZ FERNANDO BRANDINI GALERA, RF 7873, para substituir a servidora RENATA PERES BARRETTO MESQUITA, RF 7488, Supervisora da Seção Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), no período de 16/08/2024 a 23/08/2024 (8 dias) e nos dias 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 11 de setembro de 2024 (7 dias);

VIII - DESIGNAR o servidor RODRIGO SATO, RF 8229, para substituir o servidor CARLOS VAGNER STANGER, RF 5224, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-5), no período de 16/08/2024 a 23/08/2024 (8 dias);

IX. DESIGNAR o servidor MARCOS ANTÔNIO CARDOSO FILHO, RF 8720, para substituir o Servidor FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, RF 7747, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 19/08/2024 a 30/08/2024 (12 dias), bem como o servidor MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no dia 24 de setembro de 2024 (1 dia).

Proceda-se à anotação no sistema E-GP.

Encaminhe-se para SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fernando Toledo Carneiro, Juiz Federal, em 03/09/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### 1ª VARA DE CATANDUVA

#### PORTARIA CATA-01V Nº 216, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

*Indica substitutos para os respectivos períodos de ausência dos ocupantes de cargos e funções comissionadas na 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP.*

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVELE PREVIDENCIÁRIO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,.

CONSIDERANDO as ausências dos servidores ocupantes de cargo e funções comissionadas pelos períodos e motivos abaixo relacionados;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição ao(s) ocupante(s) do cargo ou função(ões) comissionada(s), no(s) respectivo(s) período(s) mencionado(s), o(s) seguinte(s) servidor(es):

SERVIDOR	RF	FC/CJ	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO AUSÊNCIA	SUBSTITUTO	RF
Caio Machado Martins	6010	Diretor de Secretaria	01/08/2024	02/08/2024	Férias	Danilo Antonio Manhani	6938
Danilo Antonio Manhani	6938	Supervisor Seção de Proc. Diversos	29/08/2024	30/08/2024	Compensação Plantão	Thais Tsunoda	8805
Sandra Cristina Moraes	5700	Oficial de Gabinete	09/08/2024	15/08/2024	Férias	Carla Gripe Martins	7629
			16/08/2024	16/08/2024	Compensação Plantão		

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal, em 03/09/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### DIRETORIA DO FORO

#### PORTARIA DFORMS Nº 326, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

*Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.*

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Pres nº 489, de 06 de janeiro de 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região, **RESOLVE:**

**I - Nomear** como fiscal do Contrato nº 14/2024 - DFOR/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT (doc. n. 11141390), que tem como FORNECEDORA a empresa MBR COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA., inscrita no CNPJ/MF 14.480.377/0001-08, cujo objeto é a aquisição de Van de Transporte de Passageiros, Grupo D da Resolução CJF n.º 736/2021, para compor a frota de veículos oficiais da Justiça Federal - Mato Grosso do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 10850932/2024, o servidor **RICARDO DE FREITAS HOMRICH, RF 6003.**

**II** - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

**III** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS, em 03/09/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DFORMS Nº. 132, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

*Altera o nome do laboratório de inovação da SJMS.*

A Excelentíssima Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Juíza Federal, Dra. Monique Marchioli Leite e a Excelentíssima Coordenadora do Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, Juíza Federal Substituta Doutora Leticia Bossonario, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a manifestação oportunizada aos magistrados e servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para escolha de um nome para o laboratório de inovação da SJMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º O laboratório de Inovação da SJMS passa a ser designado como "InoveMS".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 03/09/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Daniele Bossonario, Juíza Federal Substituta**, em 04/09/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIA DFORMS Nº. 130, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 649\_2024, de 14.05.2024, que **autorizou a cessão**, a partir de 06.05.2024, do servidor **DEIVIDY ALBERTO TOALDO**, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução CJF Nº 5/2008.

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 0005869-35.2024.4.03.8001

**RESOLVE:**

**LOTAR** o servidor **DEIVIDY ALBERTO TOALDO**, RF 7571, na 1ª Vara Federal de Naviraí – MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir do dia **06.05.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 28/08/2024, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11199860/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001635-22.2015.4.03.8002

Documento nº 11199860

À vista do requerimento de nº 11193716, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11193728, concedo ao(a) servidor(a) **SÔNIA CRISTINA DE CAMPOS COSTA**, RF 3879, licença para tratamento de saúde no período de 09/05/2024 a 06/09/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 03/09/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11199872/2024

#### CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024 - UASG 090015

Processo nº 0000591-50.2024.4.03.8002

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura para Prestação de Serviços para Elaboração dos Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos, para a Futura Construção do Edifício Anexo da Justiça Federal de Campo Grande/MS, adotando a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM), além de aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Critério de julgamento:** Técnica e Preço.

**Regime de execução:** Empreitada por preço global.

**Obtenção do edital:** a partir de 04/09/2024, às 08h00, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 25/10/2024, às 10h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 25/10/2024, às 10h30.

Campo Grande, 03 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Presidente da Comissão de Contratação**, em 03/09/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

### 1A VARA DE CORUMBA

#### PORTARIA CORU-01VNº 240, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, no período de 02/09/2024 a 29/09/2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretora da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutora **JULIANA BLANCO WOJTOWICZ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º **APROVAR** a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta unidade judiciária, no período de **02/09/2024 a 29/09/2024**, na seguinte ordem:

<b>RF</b>	<b>Nome</b>	<b>Período</b>
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	02/09/2024 a 08/09/2024
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	09/09/2024 a 15/09/2024
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	16/09/2024 a 22/09/2024
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	23/09/2024 a 29/09/2024

**Art. 2º** Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal**, em 03/09/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.